

Censo CAPES da Pós-Graduação – Ano-Base 2025

FAQ

1) Quem deve responder ao Censo 2025?

Resposta: De acordo com (IN CAPES 04/2025 – Art.4º e Portaria CAPES 286/2025 – Art. 3º), todas as pessoas que participam de programas de pós-graduação stricto sensu acadêmicos e profissionais (PPGs) devem responder ao Censo CAPES 2025, sejam elas:

I - docentes atuando nas categorias permanente e colaborador;

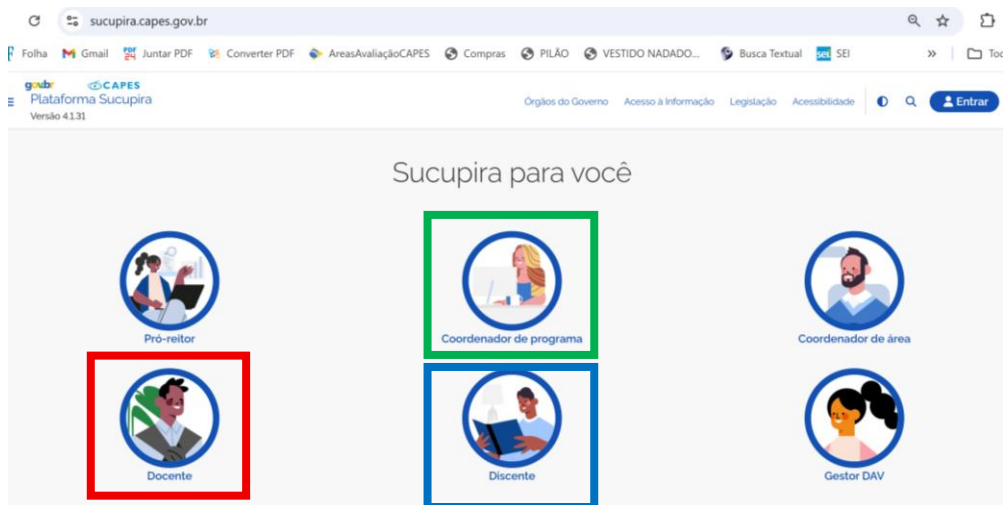
II - pós-graduandos matriculados em cursos de mestrado ou doutorado;

III - pesquisadores em estágio pós-doutoral que não atuam como docentes; e

IV - coordenadores de programas de pós-graduação em exercício na função.

2) Como deve ser respondido o Censo 2025?

Resposta: As pessoas acima citadas terão acesso a um formulário eletrônico específico para sua modalidade de atuação no PPG. Esse questionário eletrônico será disponibilizado a cada pessoa por meio da Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/>) conforme ilustração abaixo. Todas as pessoas deverão ter senha de acesso à Plataforma Sucupira. Esta senha é a mesma utilizada em todos os processos da CAPES (tais como, SICAPES, AUXPE, SCBA, Plataforma Sucupira, SIPREC).



3) Nossos professores colaboradores são estrangeiros. Como farão, em português, para se cadastrar na Plataforma Sucupira?

Resposta: O cadastro dos participantes do programa de pós-graduação, independente da modalidade de atuação, deve ser realizado pela coordenação do PPG até o dia 14 de novembro de 2025 (Portaria CAPES 286/2025 – Art. 2º).

4) Conforme e-mail encaminhado, o preenchimento do Censo 2025 é até o dia 14 de novembro? Qual o cronograma do Censo CAPES 2025?

Resposta: Como mencionado no e-mail, o cadastro das pessoas aptas para responder o Censo deve ser realizado pela coordenação do PPG até o dia 14 de novembro e o prazo final de preenchimento do formulário eletrônico com sua homologação é 26 de fevereiro de

2026. O cronograma do Censo 2025 está definido no Art. 2º da Portaria CAPES 286/2025 e as seguintes atividades e datas devem ser observadas:

Art. 2º As atividades do Censo da Pós-Graduação stricto sensu 2025 observarão o seguinte calendário:

Atividade	Descrição da atividade	Data
Registro da base cadastral da Plataforma Sucupira	data de registro da base de dados da Plataforma Sucupira, com a consolidação das pessoas aptas a responder o Censo	14.11.2025
Abertura do Censo	data da disponibilização do formulário eletrônico para preenchimento do Censo	19.11.2025
Encerramento do Censo	data limite para o preenchimento do formulário eletrônico do Censo, com a consequente indisponibilização do acesso;	26.02.2026
Previsão Divulgação dos resultados	previsão de publicação do resultado consolidado do Censo da Pós-Graduação 2025	16.11.2026

5) A participação do PPG no Censo 2025 é obrigatória?

Resposta: Sim, a participação de todos os PPGs é obrigatória (IN CAPES 04/2025 – Art.12).

6) O que ocorrerá se um PPG não participar?

Resposta: conforme definido pela IN CAPES 04/2025 – Art.13 §3º e §4º:

Art. 13. §3º - O preenchimento do Censo constitui pré-requisito para a participação do programa de pós-graduação, sem prejuízo de outras consequências administrativas previstas nas normas da CAPES:

I – nos programas de bolsas e auxílios promovidos ou gerenciados pela CAPES; e
II – nas demais ações institucionais desenvolvidas ou apoiadas pela CAPES.

Art. 13. §4º - O disposto no §3º aplicar-se-á a partir do Censo da Pós-Graduação stricto sensu do ano-base de 2026, garantindo período de adaptação e preparação aos programas de pós-graduação.

7) Existe um percentual mínimo de adesão ao preenchimento do formulário eletrônico?

Resposta: conforme definido pela IN CAPES 04/2025 – Art.13, “considera-se respondido o Censo quando o programa de pós-graduação atingir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do total de respondentes a ele vinculados”.

8) Como a coordenação do PPG será informada sobre a taxa de resposta dos participantes do PPG?

Resposta: conforme definido pela IN CAPES 04/2025 – Art.13, §1º, a “CAPES disponibilizará ao coordenador do programa de pós-graduação, na plataforma Sucupira, a lista nominal dos respondentes elegíveis para o monitoramento do preenchimento do Censo”.

9) Há alguma penalidade no caso de algumas pessoas consideradas aptas a responderem não o fizerem no prazo estipulado?

Resposta: A IN CAPES 04/2025 e a Portaria CAPES 286/2025 não preveem sanções a pessoas aptas a responderem que não o fizerem. Considerando a relevância do Censo e a possível penalização do PPG, a conscientização e a mobilização de toda a comunidade da pós-graduação são elementos fundamentais para o atendimento a esta demanda da CAPES.